

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMMURB Nº 019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 106 c/c os incisos I e III do artigo 1º do Anexo III, da Lei Complementar nº 256, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o estacionamento de veículos do tipo van, micro-ônibus e ônibus, empregados nas atividades de transporte de turismo e fretamento nas vias públicas abertas à circulação sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

§1º A restrição imposta pelo caput não se aplica à Avenida Lindaura Baptista Machado (via paralela à Linha Verde), onde os veículos poderão se manter estacionados independentemente de autorização.

§2º O estacionamento em local diverso do parágrafo anterior dependerá de autorização da Diretoria de Transportes a ser obtida no Setor de Cadastro e Vistoria.

Art. 2º A inobservância às regras impostas configura infração administrativa ao item 1.1.4 - Grupo IV, da Lei Municipal nº 2.444/2003, sujeitando-se o infrator à multa no valor de 180 URMs.

Art. 3º As soluções para os casos omissos que se apresentarem, pertinentes à matéria disciplinada por esta Portaria, ficarão a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Macaé, 24 de novembro de 2023

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana